



ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Resolução nº 002, de 27 de abril de 2020, **RATIFICA** a convocação feita na reunião legislativa ordinária do Plenário desta Casa de Leis, realizada, remotamente, no dia 19 de novembro de 2020, para que todos os Vereadores e a Vereadora com assento nesta Casa Legislativa, se façam presentes no dia 26 de novembro de 2020, quinta-feira, a partir das 19:30 horas, para, no exercício de suas funções legislativas, participarem de uma reunião legislativa ordinária, através de plataforma virtual, a ser disponibilizada mediante prévia inscrição no seguinte link:

https://us02web.zoom.us/join/join?meeting/register/tZMvdu6qqT0tHdfCH6T5YzA-LyYDM_1ALdGt

A Ordem do Dia a ser tratada será a seguinte:

1. apresentação do Projeto de Lei nº 015/2020, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, e que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de quiosque e dá outras providências;
2. apresentação do Projeto de Resolução nº 004/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tremedal, e que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tremedal, cria a respectiva Comissão de Ética, estabelece regras disciplinares e dá outras providências;
3. apresentação do Projeto de Resolução nº 005/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tremedal, e que dá nova redação a dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tremedal – Resolução nº 01, de 08 de agosto de 2019, e dá outras providências.

Na oportunidade, ficam **NOTIFICADOS** todos os Vereadores e a Vereadora que integram Poder Legislativo Municipal de Tremedal que a ausência injustificada implicará no desconto do subsídio mensal proporcional ao número total de reuniões ocorridas no mês, nos termos do art. 24 do Regimento Interno, sem prejuízo da instauração de procedimento para perda de mandato, caso venha a deixar de comparecer à terça parte das reuniões ordinárias, nos termos do art. 37, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se e publique-se no átrio da Câmara Municipal de Tremedal e no Diário Oficial do Legislativo, encaminhando cópia deste Ato de Ratificação a todos os parlamentares.

Câmara Municipal de Tremedal - BA, em 24 de novembro de 2020.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA